

Boletim de Serviço

Nº 436, 07 de novembro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 507, de 11 de novembro de 2022.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 508, de 07 de novembro de 2022.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 509, de 07 de novembro de 2022.....	05
Portaria nº 510, de 07 de novembro de 2022.....	05
DESIGNAÇÃO.....	06
Portaria nº 511, de 07 de novembro de 2022.....	06
Portaria nº 512, de 07 de novembro de 2022.....	06
Portaria nº 513, de 07 de novembro de 2022.....	07
PRORROGAÇÃO.....	07
Portaria nº 514, de 07 de novembro de 2022.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 515, de 07 de novembro de 2022.....	08
DESIGNAÇÃO.....	08
Portaria nº 516, de 07 de novembro de 2022.....	08
PUBLICAÇÃO.....	08
EDITAL-SEI nº 005/2022.....	08
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
PUBLICAÇÃO.....	12
Portaria nº 094, de 01 de novembro de 2022.....	12
Portaria nº 095, de 03 de novembro de 2022.....	13
Portaria nº 096, de 04 de novembro de 2022.....	15
Portaria nº 097, de 07 de novembro de 2022.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 507, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, siape- 3234201**, para substituir **Shirleia de Oliveira, SIAPE nº 2167244**, nos períodos de **07/11/2022 a 11/11/2022, e 16/11/2022 a 17/11/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, junto ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 508, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO do Hospital Universitário Júlio Muller, no uso da competência que lhe confere o Art. 16, inciso II, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Luiza de Oliveira Silveira, matrícula SIAPE nº 1763103**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UCM/HUJM; **Paola Marques da Costa Santos, matrícula SIAPE nº 2158678**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UAGENF/HUJM; **Andressa Caline Inácio Natalino Campos, matrícula SIAPE nº 2158438**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na STESP/HUJM; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23532.008540/2022-42.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 509, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção de Cargos Comissionados (CC) e Funções Gratificadas (FG)** do Hospital Universitário Júlio Muller (COMISE/HUJM-UFMT), para o processo de seleção do cargo da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, que será composta pelos seguintes membros:

1. Michele Andraus- Gerente de Atenção à Saúde;
2. ANDREIA ATHAYDE FIRMIANO CASAROTTO- Divisão Médica;
3. ANDRESSA CALINE INACIO NATALINO CAMPOS- Setor de Cuidados Especializados;
4. JUSCILEIDE BARBOSA MORGAN- Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;
- 5- CAROLINE DA SILVA SETFAN GODOY- Psicóloga Organizacional/ Divisão de Gestão de Pessoas.

§1º Essa Comissão será composta por número ímpar de membros, sendo assegurado o quantitativo mínimo de 05 (cinco) integrantes, e ficará responsável por toda a logística referente a primeira e a segunda fase do processo seletivo.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa.

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim e Serviço deste Hospital Universitário.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

Portaria-SEI nº 510, de 07 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto da Unidade da Rede EBSERH do Hospital Universitário Júlio Muller, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os

critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe Unidade de Terapia Intensiva Adulto junto ao Setor de Cuidados Especializados.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme **Portaria-SEI nº 509, de 07 de novembro de 2022**.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **08 a 16 de novembro de 2022**, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para **comise.hujm-ufmt@ebserh.gov.br**.

Art.4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas no EDITAL - SEI Nº 005/2022 e na norma operacional específica.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 511, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO do Hospital Universitário Júlio Muller, no uso da competência que lhe confere o Art. 16, inciso II, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Luiza de Oliveira Silveira, matrícula SIAPE nº 1763103**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UCM/HUJM; **Paola Marques da Costa Santos, matrícula SIAPE nº 2158678**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na UAGENF/HUJM; **Andressa Caline Inácio Natalino Campos, matrícula SIAPE nº 2158438**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na STESP/HUJM; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23532.008545/2022-75.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

Portaria-SEI nº 512, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Edysio Storch Caetano**, matrícula **SIAPE nº 1915890**, para atuar como COMISSÁRIO de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular, descrito no Processo nº 23532.009438/2022-64, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

Portaria-SEI nº 513, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Patricia Ferreira da Silva**, matrícula **SIAPE nº 2167239**, para atuar como COMISSÁRIA de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular, descrito no Processo nº 23532.010845/2022-14, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 514, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até **30/11/2022**, os efeitos da **Portaria-SEI nº 424, de 31 de agosto de 2022**, referente a substituição no cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 515, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **PAMELA PINHEIRO DE ARAÚJO, SIAPE 1109199**, para substituir **LEANDRO MARQUES FIGUEIREDO, SIAPE 2521289**, no período de **03/11/2022 à 12/11/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial, junto ao Setor de Contratualização e Regulação do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/11/2022.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 516, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Isabel Cristina Malheiros, SIAPE 2224193**, como Responsável Técnico de Enfermagem pela Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do HJUM, pelo período de **06/10/2022 a 06/10/2023**, conforme certificação do conselho de classe - COREN/MT.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/10/2022.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - Substituto

PUBLICAÇÃO

EDITAL - SEI Nº 005/2022

Processo nº 23532.010861/2022-15

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Muller-HUJM-UFMT, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 2565, de 04 de novembro de 2022, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe Unidade de Terapia Intensiva Adulto** vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- CAROLINE DA SILVA SETFAN GODOY (Psicóloga Organizacional/ Divisão de Gestão de Pessoas) SIAPE 2149110- membro - Coordenadora da Comissão
- ANDRESSA CALINE INACIO NATALINO CAMPOS (Setor de Cuidados Especializados) SIAPE 2158438- membro
- JUSCILEIDE BARBOSA MORGA (Unidade de Desenvolvimento de Pessoal) SIAPE 7417151 - membro
- ANDREIA ATHAYDE FIRMIANO CASAROTTO (Divisão Médica SIAPE 24566863 - membro
- MICHELE ANDRAUS (Gerente de Atenção à Saúde) SIAPE 1761057 - membro

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o artigo Art. 2º da norma - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II - disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

a. Formação superior completa; ou

b. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade; e

c. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

d. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

e. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92, e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **comise.hujm-ufmt@ebserh.gov.br**.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de 08 a 16 de novembro de 2022.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail **comise.hujm-ufmt@ebserh.gov.br**.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail

I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

II - declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - currículo que deverá obedecer o formato Lates e a documentação comprobatória descrita no Art. 04 e 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022 /DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista dentro do tempo definido.

7.3 O candidato que não comparecer no dia da entrevista será considerado desclassificado.

7.4. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: (da comissão) @ebserh.gov.br.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto	03 a 06/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	08 a 16/11/2022
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022
Período de recurso 1ª FASE	22 e 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	25/11/2022

Período de realização da 2ª Fase- Entrevista	28 a 29/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	30/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	01 e 02/12/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	05/12/2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

9.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Cuiabá, 07 de novembro de 2022

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 094, de 01 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE 215873**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 328 à 337/2022**, referente ao **PE 068/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição "**MATERIAIS DE LONGA PERMANÊNCIA**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.002184/2022-53, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE 1254774**, tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **05/11/2022 à 05/11/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 095, de 03 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº23532.009747/2022-34, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**Luvas para procedimento e cirúrgica**”, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vichthor Luis Almeida da Silva- SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 096, de 04 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos processos nº 23532.008336/2022-21, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"Tubo de silicone estéril, para mecanismo de infusão da bomba peristáltica - Compatível com o equipamento da marca DYNAMED"**, para atender as demandas da Unidade de Ambulatório do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Cassia Janne Nonato Da Costa - SIAPE: 2167123;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 097, de 07 de novembro de 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2565, de 04 de novembro de 2022 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos processos nº 23532.002877/2022-46, 23532.010763/2022-70, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**medicamentos antimicrobianos, dermatológicos, soluções de grande e pequeno volume, correlatos e diversos**", para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor- SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - Substituto